



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Coxilha

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017
EDITAL nº 01 - ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

ILDO JOSÉ ORTH, Prefeito Municipal de Coxilha - RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 1.087, de 13 de janeiro de 2011 e em especial pelas normas estabelecidas neste Edital torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação imediata de pessoal, por prazo determinado e formação de cadastro de reserva, para as seguintes funções:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI AUTORIZADORA	VENCIMENTO INICIAL RS	REQUISITOS	DURAÇÃO DO CONTRATO
01	Agente Comunitário de Saúde Microárea 02	40	1.720/2017	1.549,97	Ensino Médio e Residir na Comunidade de Rincão das Quinas/Rio do Peixe	Até o limite máximo de 02 (dois) anos.
01	Agente Comunitário de Saúde Microárea 06	40	1.720/2017	1.549,97	Ensino Médio e Residir na Comunidade de Linha Fauth/Entre Rios	
03	Motorista Operador de Máquinas	44	1.713/2017	1.549,97	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Motorista Profissional Categoria D ou E	
01	Técnico em Enfermagem	40	1.713/2017	2.021,70	Ensino Médio com Habilitação no Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem	

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - As contratações temporárias a serem realizadas por intermédio deste processo seletivo estarão amparadas em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio das leis municipais autorizadas das contratações, citadas no quadro acima, e outras que vierem a serem editadas, todas com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal da República, artigos 226 a 230 da Lei nº 590, de 21 de outubro de 2002 e artigos 36 a 39 da Lei nº 1.388, de 11 de setembro de 2012.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de comissão de servidores públicos municipais designados pela Portaria nº 7.040 de 24 de março de 2017.

1.3 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, em especial os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Coxilha

1.4 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do município de Coxilha - RS: "www.pmcoxilha.rs.gov.br".

1.5 - Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 1.087, de 13 de janeiro de 2011, que Institui o Regulamento para realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Coxilha - RS.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em:

1.6.2 - Prova prática, para a função de Motorista Operador de Máquinas.

1.6.3 - Prova objetiva para as funções de Técnico em Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde.

1.7 - Os contratos temporários previstos neste edital poderão ser prorrogados, observado o disposto em lei autorizadora, como também ser rescindidos antecipadamente segundo o interesse e à conveniência administrativa que assim os justifique.

1.8 - O Anexo I apresenta o cronograma deste Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 - As funções temporárias de que trata este processo seletivo simplificado correspondem ao exercício das atividades descritas no Anexo II.

2.2 - A carga horária semanal das funções será distribuída de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

3. DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

3.1 - Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente aos contratados, o vencimento devido, anteriormente expresso, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.2 - Além do vencimento o contratado fará *jus* à inscrição no Regime Geral de Previdência Social (INSS), as vantagens funcionais previstas na lei autorizadora e nas Leis Municipais 590/2002 e 1.388/2012, no que for compatível.

3.3 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos em lei.

4. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

4.1 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos nos artigos 129 e 130 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Coxilha (Lei 590/2002), sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à **Biblioteca Municipal Jocélia de Souza, na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, no período compreendido entre os dias 05 à 12 de Abril de 2017, das 8:00 às 11:30 da manhã e das 13:00 às 16:30 da tarde, em dias de expediente.**

5.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a função a qual se candidata.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Coxilha

5.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.4 - Não serão cobrados valores de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

5.5 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.6 - A inscrição somente será concluída após a assinatura presencial do candidato e do responsável pela inscrição da Ficha de Inscrição (Anexo III).

5.7 - O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo III), arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5.1, **ou** por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, **original e cópia** dos seguintes documentos:

6.1.1 - Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

6.1.2 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência no Município, dentro da microárea onde deseja candidatar-se, para a função de Agente Comunitário de Saúde.

6.1.3 - Cópia de Certificado ou Declaração Oficial expedida por escola, da escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto e cópia da Carteira de Habilitação de Motorista categoria D ou E, para candidatar-se à função de Motorista Operador de Máquinas.

6.1.4 - Cópia da carteira de registro no COREN-RS com Habilitação de Técnico em Enfermagem para candidatar-se à função de Técnico em Enfermagem.

6.2 - No caso de inscrição por procuração, deverá, ainda, ser anexado o instrumento de mandato (instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e do número dos documentos de identidade de ambos), com fim específico para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado e cópia autenticada de documento de identificação do candidato e do procurador.

6.3 - Os candidatos que necessitarem de algum **atendimento especial** para realização da prova deverão formalizar pedido por escrito, o mesmo deve ser entregue no ato de inscrição, juntamente com os laudos que comprovem a condição para atendimento especializado, para que sejam tomadas as providências necessárias.

6.4 - Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá apresentar declaração oficial autenticada em cartório de que reside no endereço.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Coxilha

7.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito junto ao setor de protocolo da prefeitura Municipal de Coxilha, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.2.1 - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

7.2.3 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá de prova objetiva e prova prática, conforme:

8.1.2 - Para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Enfermagem a classificação dos candidatos será de acordo com a nota obtida na prova objetiva específica para a função a qual se candidata, sendo necessário obter no **mínimo 50 (cinquenta) pontos para classificar-se.**

8.1.3 - Para a função de Motorista Operador a classificação final será de acordo com a nota obtida na prova prática.

8.2 - DA PROVA OBJETIVA:

8.2.1 - A prova objetiva será aplicada para os candidatos às funções de Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Enfermagem **no dia 29 (vinte e nove) de abril de 2017**, das 13h00min às 17h00min, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, localizada na Avenida Fioravante Franciosi, nº 82, no Município de Coxilha – RS.

8.2.2 - A prova objetiva terá duração de 04 (quatro) horas para ambas as funções.

8.2.3 - A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, constituída de 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada sendo apenas 1 (uma) a correta, valendo 4 pontos cada questão.

8.2.4 - O detalhamento das provas objetivas com conteúdo programático e a bibliografia básica constam no Anexo IV deste Edital, de acordo com a função pretendida.

8.2.5 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento de identificação, conforme os descritos no item 6.1.1 deste Edital e caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta e fabricada em material transparente.

8.2.6 - Não será permitida a entrada no prédio de realização das provas do candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

8.2.7 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designados por este edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

8.2.8 - Solicitações de condições especiais para realização da prova objetiva serão analisadas pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.9 - O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais erros ou omissões no preenchimento da mesma.

8.2.10 - Não serão computadas as questões que: não forem assinaladas na Folha de Respostas; que tiverem mais de uma resposta assinalada ou rasura, mesmo que legível; ou forem assinaladas com material diverso do exposto no item 8.2.10 deste edital.

8.2.11 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

8.2.11.1 - Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela aplicação das provas ou com os outros candidatos.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Coxilha

8.2.11.2 - Durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no Edital.

8.2.11.3 - Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, bem como o uso de relógio, telefones celulares, *smartphone*, *palmtop*, *notebook*, fones de ouvido, calculadora ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

8.2.11.4 - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.12 O candidato somente poderá se retirar do recinto da Prova Objetiva depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

8.2.13 - O candidato ao término da prova entregará ao fiscal da sala a prova e a Folha de Respostas.

8.3 - DA PROVA PRÁTICA:

8.3.1 - A prova prática será aplicada para os candidatos à função de Motorista Operador de Máquinas, no dia **30 (trinta) de abril de 2017**, com início às 09h00min, nas dependências da Secretaria de Obras, localizado na Avenida Ilson José Webber nº 132, no Município de Coxilha - RS.

8.3.1.1 - Em dependências das condições climáticas a prova prática poderá ser adiada.

8.3.2 - Os candidatos à prova prática deverão estar presentes com no mínimo 15 minutos de antecedência no local de realização da prova.

8.3.3 - Para realizar a prova prática, o candidato deverá comparecer ao local e horário marcado portando sua habilitação, e sob orientação do avaliador, executará tarefas e testes práticos pertinentes às atribuições da função, as quais estão estabelecidas neste Edital, todos em igualdade de condições, tempo, trajeto e tarefas.

8.3.3.1 - Somente poderá realizar a prova o candidato que tiver sua inscrição homologada.

8.3.3.2 - O candidato que apresentar impedimento legal na sua habilitação ou não portar a mesma ao se apresentar para realizar a prova prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e não realizará a prova prática.

8.3.3.3 - Os candidatos realizarão a prova de acordo com o número de inscrição, em ordem crescente.

8.3.4 - Poderá ser excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que demonstrar: incapacidade operacional de manejo; risco de acidente pessoal, material ou a terceiros; se negar a realizar alguma das tarefas determinadas pela comissão avaliadora; ou se portar com inconveniência pessoal, como, por exemplo, embriaguez ou similares.

8.3.5 - Para compor a nota da prova prática do candidato, em uma escala de zero a cem pontos, a comissão avaliadora observará os seguintes critérios: aptidão para o exercício da função, desenvoltura, eficiência, prática, desempenho, segurança, manejo, cuidados essenciais da profissão e com o veículo.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Do gabarito oficial e da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias.

10.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2 - Será possibilitada vista das provas e análise dos títulos que integram os currículos, na presença da comissão, permitindo-se anotações, desde que solicitado pelo requerente.

10.1.2 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, com sua nova pontuação.

10.1.3 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Coxilha

11. - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada.
- b) Sorteio em ato público.

11.2 - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 13.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 13.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;
- 13.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 13.1.4 - Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 13.1.5 - Ter nível de escolaridade mínima de acordo com o exigido para a função.
- 13.1.6 - Atender a todos os requisitos da função;
- 13.1.7 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

13.2 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.4 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente da lei autorizadora, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória crescente da posição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS




Estado do Rio Grande do Sul Município de Coxilha

- 14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 14.4 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 14.5 - Os candidatos classificados neste processo seletivo e não contratados imediatamente constituirão banco de reserva e poderão ser contratados conforme a necessidade e conveniência do poder executivo.
- 14.6 - Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos mais antigos, caso verifique-se a existência de mais de um certame vigente.
- 14.7 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, EM 31 DE MARÇO DE 2017.


ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Coxilha onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município, de 31.03.17 até 15.04.17.
Em 31.03.17.



Ass. Resp. Publicação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Coxilha

ANEXO - I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapa	Datas
Lançamento do edital	31/03
Período de impugnação do Edital de Abertura	03/04 e 04/04
Período de inscrições	05/04 à 12/04
Divulgação da relação parcial de inscritos	13/04
Período para protocolar recurso contra Inscrições não Homologadas	17/04 e 18/04
Divulgação da relação final das Inscrições Homologadas	20/04
Aplicação da Prova Objetiva para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Enfermagem	29/04
Aplicação da Prova Prática para a função de Motorista Operador de Máquina	30/04
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	02/05
Divulgação dos Resultados das Provas Objetivas, Práticas e da Classificação Preliminar	05/05
Período para protocolar recurso contra o Gabarito Oficial, a Prova Prática e a Classificação Preliminar	08/05 e 09/05
Homologação dos Recursos das Provas Objetivas e Práticas	12/05
Divulgação do Resultado Final	15/05

Melo



Estado do Rio Grande do Sul Município de Coxilha

ANEXO – II

FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

FUNÇÃO DE MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS

a) Síntese dos Deveres: Dirigir veículos automotores para transporte de cargas e passageiros. Operar máquinas montadas sobre rodas e esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar e mexer terra, pedra, areia, cascalho e similares.

b) Atribuições: Dirigir caminhões, automóveis e outros similares para transporte de carga e passageiros, verificar diariamente as condições do veículo antes de sua utilização; fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no início e fim do serviço, horário de saída ou chegada e dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; transportar e recolher passageiros em local e hora determinada; operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compressor, pá mecânica, e outros, conduzir e manobrar máquinas, acionado motores; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo e conservação de vias; carregar e descarregar materiais; zelar pelo bom andamento do serviço, efetuando os ajustes necessários; pôr em prática as medidas de segurança necessárias para a operação de estacionamento da máquina; limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos seguindo instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus, quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos; anotar dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, e outras ocorrências para controle da chefia; executar outras tarefas correlatas.

c) Outras: A função poderá determinar o uso de uniforme, viagens e trabalhos à noite, aos sábados, domingos e feriados.

FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATRIBUIÇÕES:

a) Sintéticas: Praticar todos os atos relacionados com os serviços de enfermagem.

b) Genéricas: Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, de acordo com as prescrições médicas; supervisionar os serviços inerentes ao cargo no que diz respeito a ministração de medicamentos; acompanhamento e prática dos procedimentos médicos recomendados e determinados;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Coxilha

registrar e determinar os registros e todas as ocorrências dos procedimentos médicos adotados; supervisionar e quando for o caso realizar a preparação dos instrumentos médicos que serão empregados nos atos em gerais; orientar e praticar atos pertinentes à prevenção de saúde pública em geral, prestando apoio e esclarecimento à comunidade, alertando a respeito da higiene como um dos fatores para prevenção de saúde; organizar, listar e conservar toda a aparelhagem médica e outros objetos usados pelos pacientes; prestar serviços no auxílio aos médicos nos atos cirúrgicos e nos demais que se fizerem necessários e que sejam relacionados com o cargo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Coxilha

ANEXO – III

FIXA DE INSCRIÇÃO PSS 03/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Função: _____

Nome: _____

Escolaridade: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Endereço Eletrônico: _____

Telefone residencial e celular: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____

Nacionalidade: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Número do certificado de reservista: _____

Título eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

Nome da mãe: _____

Atesto que o candidato acima apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura e que os dados foram fielmente transcritos nesta ficha, com anexação da cópia dos mesmos, as demais informações.

Coxilha/RS, _____ de abril de 2017.

Assinatura do responsável pela
inscrição

Assinatura do candidato no
ato da inscrição



Estado do Rio Grande do Sul Município de Coxilha

ANEXO – IV

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Diagnóstico comunitário. Dinâmica e participação de comunidade. O Agente Comunitário de Saúde. Atenção Básica à Saúde. Situações de Risco. Cadastramento de famílias. Acompanhamento da gestante. Acompanhamento da criança. Legislação da Saúde.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS:

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 1990.

_____. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 dez. 1990.

_____. Portaria n.º 2.121, de 18 de dezembro de 2015. Altera o Anexo I da Portaria n.º 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica.

_____. Portaria n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Ética profissional. Processo saúde doença. Atenção Primária à Saúde. Políticas públicas de saúde e bases legais do Sistema Único de Saúde. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Leis 8080/90 e 8142/90. Estratégia Saúde da Família. Atenção domiciliar. Atividades preventivas e de promoção de saúde. Vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas antropométricas (circunferência abdominal, estatura, peso, perímetro torácico e encefálico), sinais vitais.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Coxilha

Técnicas básicas de enfermagem. Curativos: técnica, materiais e tipos de ferimentos. Conhecimentos básicos sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias. Assistência à criança e ao adolescente, à mulher, ao idoso, ao adulto, em psiquiatria, nas doenças crônico degenerativas. Assistência de enfermagem em urgências e emergências. Saúde do trabalhador. Desinfecção e esterilização. Imunização: rede de frio, calendário de vacinação, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose, via de administração, eventos adversos. Administração e cálculo de medicamentos. Notificação compulsória. Noções de trabalho em equipe.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS:

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 1990.

_____. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 dez. 1990.

_____. Portaria nº204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

Código de ética dos Profissionais de Enfermagem.

Publicações do ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados(Saúde da mulher,da criança e do adolescente,do idoso,do adulto.Calendário Nacional de Vacinação).

BARE, B. G. Brunner e Suddarth: Tratado de enfermagem médico cirúrgica. Todos os volumes. Guanabara koogan.

FIGUEIREDO, Nébia M.A. Administração de medicamentos: revisando uma prática de enfermagem. São Caetano do Sul, SP: Yendis Editora, 2006.

_____. Ensinando a cuidar em saúde pública. 1 ed. São Caetano do Sul, SP: Yendis Editora, 2008.

TORTORA, G.J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.